



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – fone/fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



**LEI Nº. 665/2013**

**“CONCEDE AUMENTO REAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, E REVISÃO GERAL ANUAL NAQUELA E NO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA-SC”.**

**DARCI JOÃO FRIZON**, Prefeito de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a reposição salarial anual aos Agentes Públicos do Poder Legislativo, nos termos do art. 37, X, e art. 39, § 4º, ambos da Constituição Federal,

**Art. 2º.** Fica concedido Aumento Real na ordem 1,43% (um ponto quarenta e três por cento), incidente sobre o vencimento base do mês de março de 2013, aplicável apenas aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º.** O percentual de reposição será de 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento), para os servidores Públicos Municipais, correspondente à inflação registrada pelo índice do INPC durante o período de março de 2012 a fevereiro de 2013, e de 1,44 % (um ponto quarenta e quatro por cento) para os agentes políticos do poder executivo, correspondente à inflação registrada pelo índice do INPC durante o período de janeiro e fevereiro de 2013, ambos incidente sobre o vencimento base do mês de março de 2013.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de março de 2013.

Barra Bonita/SC, 27 de março de 2013.

**DARCI JOÃO FRIZON**  
Prefeito